



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 023/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS E RECREATIVOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026, ÀS 8h;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2026, ÀS 8h30;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2026

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:

- Paço Municipal,

- site: www.cardoso.sp.gov.br,

-e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS: ATÉ 06/03/2026 ÀS 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através de **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº ..., nos autos do processo em epigrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS E RECREATIVOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, tudo de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da **PROPOSTA** até **12 de março de 2026 às 8h30** e início da sessão de **DISPUTA** de preços na data de **12 de março de 2026 às 9h**, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cardoso/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e realizar as declarações solicitadas na fase de habilitação.

3.3 - Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 16h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.2.2 - O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

4.2.3 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br, para regularização.

4.2.4 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 3466-3900 – ramal: 215 ou 222.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao pregoeiro da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 26, § 4º, Decreto nº 10.024/19).

5.3.1 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/19).

5.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 26, § 6º, Decreto nº 10.024/19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus **VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

A empresa participante deverá indicar em campo próprio a marca de cada item, sob pena de desclassificação. A empresa deverá apresentar apenas 1 (uma) marca por item.

Quando se tratar de marca com o mesmo nome da razão social /nome fantasia da empresa, esta deverá utilizar “marca própria” para evitar a sua identificação. Ocorrendo a identificação indevida, a licitante será desclassificada.

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail e etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** antes da fase apropriada.

6.2 – Para verificar todos os requisitos da proposta a empresa deverá elaborar em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

6.2.1 – Essa proposta deverá ser inserida em PDF no campo designado para apreciação no momento de acatamento dos requisitos da proposta. **(CONFORME MODELO DO ANEXO II)**

6.3 - Constar em seu inteiro teor:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação a qual a empresa participou, em conformidade com as especificações deste Edital.

d) É necessário colocar marca/modelo de todos os itens ao qual irá concorrer, sob pena de desclassificação, quando solicitado no Termo de Referência.

e) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Termo de Referência, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

f) Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

g) Condições de pagamento: conforme item 12 deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

h) Prazo de entrega conforme o Termo de Referência;

i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

j) Qualificação do responsável que assinará o instrumento contratual da empresa licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefones, para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

6.3.1 - Serão exigidos na fase proposta, **APENAS** do licitante declarado provisoriamente vencedor dos respectivos itens abaixo, os seguintes documentos, constantes do item 10.2 do Termo de Referência:

a) Certificado de Conformidade do INMETRO, para os itens dos lotes nº **01, 02** (itens 01, 02, 03, 05, 07), **03, 04 e 05**;

b) Catálogo ou Ficha Técnica do Fabricante, contendo o detalhamento completo das características técnicas dos itens constantes dos lotes nº **01, 02, 03, 04, 05 e 06**;

6.3.2 - O pregoeiro solicitará via chat a apresentação dos documentos citados no item 6.3.1 – “a” e “b”, cujo prazo para envio será de **02 (duas) horas**, conforme os itens acima, onde a análise dar-se-á por Comissão nomeada através de Portaria, sendo a sessão suspensa para a averiguação da documentação apresentada, devidamente comunicada pelo pregoeiro.

6.4- A proposta em formato PDF deverá ser assinada de forma física ou digital pelo representante da empresa para a sua validade jurídica no certame.

6.4.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8- O prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.9- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.10- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, por meio de sessão pública de sistema eletrônico, com abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste edital.

7.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

7.5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro **que será de 0,5% (meio ponto percentual).**

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta ou de acordo com os itens inseridos no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.1.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.1.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2.2 - empresas brasileiras;

7.26.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27 - As regras previstas no item 8.26.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.2 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.4 - Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

8.5 - O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

8.6 - O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

8.7 - Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando a empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

8.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Portal do Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital.

b) Caso os dados e informações constantes no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

8.10 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) todas realizada através da consulta consolidada de certidão pelo portal: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante INABILITADO, por falta de condições de participação.

9.1.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.1.3 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

9.1.4 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- g) Documento civil do representante legal da empresa.
- h) Procuração e documento civil do procurador (quando for o caso)

9.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos Débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

9.2.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração unificada subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará DECADÊNCIA do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação.

10.4.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediatamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar as **razões recursais no prazo de até 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

11.2.1 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A adjudicação será feita por **LOTE**, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência e terá necessidade de apresentar **proposta readequada**.

11.6 - O pregoeiro solicitará via chat a apresentação dentro do prazo de **02 (duas) horas**, a proposta readequada da empresa vencedora.

12 – DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da publicação do extrato de contrato no DOM (Diário Oficial do Município), podendo a critério da Administração ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei Federal 14.133/21, obedecendo o §4º, do art. 91, da mesma lei, observadas as condições legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis.

12.2 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, junto com o recebimento devidamente atestado por servidor da municipalidade.

12.3 - Os recursos para realização da despesa serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: **010630525543 2035 33903900**

13 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O prazo para entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do pedido formalizado pela Municipalidade. Será realizada entrega única dos produtos.

13.2 - O objeto contratado será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, para posterior verificação da conformidade com as especificações. Após a avaliação técnica e a emissão de relatório, será procedido o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, concretizando a aceitação final e autorizando o pagamento, sem eximir a Contratada das responsabilidades legais.

13.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, situada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, ou através de assinatura digital, para assinar o termo de ata de registro de preços.

14.3 – A empresa deve respeitar o prazo de assinatura, pois poderá incorrer em falta que acarrete sanção.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

15.2 - A empresa que quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) ano de sua aplicação.

15.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

15.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

16 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Centro, Cardoso/SP, durante o expediente normal, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal da transparência do [compras](http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/) <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

16.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, afixação em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>, bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

17 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 - O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (**Fiorilli Software Ltda**) e no portal da transparência do Município no sítio www.cardoso.sp.gov.br.

17.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (**Fiorilli Software Ltda**), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

17.5 - Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCE/SP** que forem aplicáveis ao certame.

18.4 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18.5 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.7 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do pregão.

18.10 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

18.11 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

18.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

18.13 - A adjudicação do item deste pregão não implicará em direito à contratação.

18.14 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.15 - Será competente o Foro da Comarca de Cardoso/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

18.16 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Minuta de Contrato

Cardoso, 25 de fevereiro de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 023/2026

I. UNIDADE SOLICITANTE

1.1 Secretaria de Educação

II. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS E RECREATIVOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, com entrega em parcela única conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidade, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

III. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição se faz necessária para proporcionar ambientes escolares mais atrativos, seguros e educativos, fortalecendo o desenvolvimento integral das crianças. O brincar é reconhecido como uma atividade essencial à infância, pois contribui para o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social.

3.2 A ausência ou o uso de brinquedos danificados compromete a qualidade das atividades pedagógicas e de recreação, podendo gerar riscos à segurança das crianças e reduzir a efetividade das práticas de ensino. Assim, a renovação do acervo de brinquedos é indispensável para garantir qualidade, segurança e estímulo ao aprendizado.

3.3 Dessa forma, a contratação visa renovar e ampliar o acervo de brinquedos, garantindo condições adequadas de uso, qualidade e segurança, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação.

IV. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado por servidor da municipalidade, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual evidencia a necessidade e a viabilidade de “Aquisição de brinquedos pedagógicos, lúdicos e recreativos para atendimento das unidades de educação infantil e fundamental do município de Cardoso/SP”.

4.2 A presente licitação se dará na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 4.121/2025.

4.3 Justificativa da contratação: A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar às crianças ambientes adequados ao desenvolvimento integral, por meio de atividades pedagógicas e recreativas, atendendo às diretrizes educacionais e promovendo qualidade no ensino público municipal.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na aquisição, com fornecimento e entrega em parcela única, de brinquedos pedagógicos, lúdicos, recreativos e educativos, organizados em lotes tecnicamente homogêneos, destinados ao atendimento das unidades de educação infantil e fundamental do Município de Cardoso/SP.

5.2 Os itens foram definidos de forma a atender às necessidades pedagógicas e recreativas das unidades, possibilitando o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, por meio de atividades pedagógicas orientadas e de recreação lúdica, sendo os produtos independentes entre si, porém complementares quanto à sua destinação educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.3 O fracionamento do objeto foi realizado considerando a natureza dos materiais, a finalidade de uso, o ambiente de aplicação e o perfil dos fornecedores, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, assegurar a isonomia entre os licitantes e garantir a economicidade da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, devendo os produtos ser entregues em compra única, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, adequados à faixa etária indicada, fabricados com materiais seguros e atóxicos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

VI. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.119/2025.

VII. FRACIONAMENTO POR LOTES

7.1 O objeto foi dividido em lotes tecnicamente homogêneos, considerando-se a natureza dos materiais, sua finalidade pedagógica, forma de utilização e o perfil de fornecimento existente no mercado, de modo a ampliar a competitividade do certame, assegurar a isonomia entre os licitantes e atender ao princípio do parcelamento do objeto previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2 A definição dos lotes não compromete a execução contratual, uma vez que os itens são independentes entre si, embora possuam destinação comum vinculada às atividades da educação infantil e fundamental.

VIII. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E LOTES

8.1

LOTE 01 – BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Alfa números 376 pçs em EVA. Caixa confeccionada em madeira medindo 65,5cm de comprimento x 33cm de largura x 12cm de altura, contendo 40 espaços. Peças em EVA medindo aproximadamente 5cm de altura x 8cm de espessura, contendo 376 peças.	32	274,63
02	Ábaco de 1 a 9. Contém 45 argolas de plástico coloridas e uma base de madeira medindo 37cm de comprimento x 9cm de largura x 1,5cm de espessura, acondicionado em embalagem plástica encolhível. Total de peças 46 sendo: 45 argolas + 1 base de madeira.	11	53,63
03	Báu Pré Escolar c/ 10 peças. Contém 10 peças de plástico sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5) e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm.	11	505,72
04	Báu Pedagógico c/ 10 peças Baú de plástico contendo 10 brinquedos de madeira. Acondicionados em baú de polipropileno colorido com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6 cm.	12	651,52
05	Báu Tand. Contendo 1000 peças retas e com rodinhas, medindo 15,5 x 2,5 x 6 cm (peça maior). Acondicionados em baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm.	06	425,23
06	Blocos lógicos gigante em MDF Confeccionado em MDF contendo 48 peças, acondicionadas em caixa de madeira medindo 21 largura x 33 comprimento x	12	127,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	5,5cm altura.		
07	Quebra-cabeça animais e seus filhotes Confeccionado em MDF acompanhado por 10 fantoches de dedo e 1 CD com músicas. Contendo 10 placas medindo 29,5cmx29,5cmx0,6cm (cada). Acondicionados em embalagem de madeira medindo 34cmx33cmx8,5cm. Embalado com plástico encolhível.	16	344,21
08	Quebra-cabeça super postos Conjunto contendo 06 quebra-cabeças evolutivos em 4 camadas (milho, vaca, flor, galinha, sapo e borboleta). Os quebra-cabeças são confeccionados em madeira prensada (MDF), impressos em silk-screen policromia. Cada quebra-cabeça medindo 20cmx20cmx1,6cm, com quatro degraus no formato do quebra-cabeça. Acondicionado em caixa de papelão medindo 41,5cm x 21,7cm x 9,5cm.	16	483,58
09	Dominó de Cores Material em MDF, nº. de peças 28, medindo 7cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de altura.	52	35,35
10	Dominó Animais do Zoo Material em MDF, nº. de peças 28, medindo 7cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de altura.	52	27,35
11	Sequência lógica Atividades. Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 6cm de comprimento x 6cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm x 6cm de altura.	52	59,46
12	Sequência Lógica Animais. Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 6cm de comprimento x 6cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm x 6cm de altura.	52	41,96
13	Sequência Lógica Natureza. Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 6cm de comprimento x 6cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm x 6cm de altura.	52	51,58
14	Memória Numeral Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 5cm de comprimento x 5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de espessura.	52	39,07
15	Memória Frutas, Legumes e Hortaliças Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 5cm de comprimento x 5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de espessura.	52	39,90
16	Memória Alfabetização Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 5cm de comprimento x 5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de espessura.	52	41,32
17	Aramado Entrelaçado Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42cmx36cmx14,5cm, com bolinhas coloridas de plástico.	06	188,09
18	Aramado Acrobático. Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 28cmx34cmx14,5cm, com bolinhas coloridas de plástico.	06	202,16
19	Aramado Montanha Russa. Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente 28cmx29,5cmx28cm, com bolinhas coloridas de plástico.	06	190,63
20	Aramado Ondular. Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42cmx21cmx14,5cm, com bolinhas coloridas de plástico.	06	219,73
21	Linha de Movimentação Ativa. Conjunto confeccionado em madeira e arcos plásticos, acondicionado em caixa de papelão contendo 57 peças sendo: 3 base em formato "T" 20cm x 43cm, 4 bases para bastão 20 x 7 cm, 10 bastões de 90cm, 3 arcos coloridos em plásticos 80cm, 4 semi arcos 80cm, 4 bases para semi arco medindo 29cm x 3,5cm x 3,5cm, 3 pranchas de equilíbrio em madeira 1 MT, 4 base para prancha em madeira 29 cm, 1 jogo de argola em MDF, 5 argolas coloridas em PVC, 8 bases para suporte das barras 20cm x 8cm, 8 barras e quatro alturas – 30cm , 40cm, 50cm e 60cm.	16	798,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

22	Linha de Atividades 2. Linha de Atividade Corporal. Conjunto confeccionado em madeira e EVA contendo 52 peças, acondicionado em caixa de papelão contendo os itens: 08 formas geométricas em EVA, sendo 2 triângulos medindo 250x230mm, 2 retângulos medindo 360x230mm, 2 círculos medindo 300mm de diâmetro e 2 quadrados medindo 330x330mm, 04 formas geométricas em madeira, sendo 01 triângulo medindo 500x508mm, um quadrado medindo 460x460mm, um círculo medindo 480x480mm e um retângulo medindo 460x360mm- acompanham suportes, 12 mãos em EVA medindo 160x130mm cada, 12 pés em EVA medindo 200x80mm cada, 02 kricks medindo 340x200mm cada e suportes, 02 pés de pau em madeira e corda medindo 570x140mm, 02 martelos em madeira medindo 500x80mm, 02 bolas plástico, 02 bolas de borracha, 02 pula-cordas com cabo de madeira medindo 2200mm de comprimento, 01 gangorra em madeira medindo 350x100x200mm, 01 cilindro em madeira medindo 70x800mm, 01 prancha de equilíbrio em madeira medindo 600x40mm e 01 palhaço em MDF medindo 520x350mm e 02 suportes.	26	782,58
23	Numeral e Quantidade com Libras Confeccionado em MDF, contendo 30 peças, medindo 195x75x3 mm (montado). Acondicionado em caixa de madeira, medindo 27x10,5x4cm.	10	58,04
24	Alfabeto Ilustrado em Libras - Alfabeto ilustrado em Libras, contendo as 26 letras do alfabeto da Língua Portuguesa representadas por ilustrações das configurações manuais correspondentes na Língua Brasileira de Sinais (Libras). Cada letra deve estar acompanhada de sua respectiva imagem ilustrativa, clara e colorida, com traços nítidos e proporções adequadas para fácil visualização e aprendizado.	10	85,88
25	Memória Animais e seus filhotes Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 5cm de comprimento x 5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de espessura.	40	49,96

LOTE 02 – BRINQUEDOS LÚDICOS E RECREATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Andador Hipopótamo Caminhador didático. Brinquedo confeccionado em plástico resistente e colorido, com 5 formas didáticas e abertura da boca do hipopótamo. Medindo: 51 x 34 x 43 cm e com peso de 1,050kg. Acondicionado em caixa de papelão microondulada.	10	191,56
02	Gangorra tigrão Confeccionada em plástico colorido super resistente, gangorra temática com assento individual, medindo aproximadamente 80,7cm de comprimento x 31,5cm de largura x 45,5cm de altura.	06	604,41
03	Centopeia Confeccionada com estrutura em mola de aço, medindo 4mt x 0,50cm.	06	563,97
04	Bambolê pequeno 60 cm em plástico.	50	6,65
05	Cavalinho de plástico Confeccionado em plástico rígido resistente, em formato de cavalo assento individual. O assento baixo foi projetado para facilitar a montagem da criança. Desenvolvido pelo sistema de rotomoldagem. Medindo aproximadamente 84,0 cm de comprimento 26,0 x cm de largura x 50,0 cm de altura.	20	257,60
06	Baldinho praia completo. Confeccionado em polipropileno de alta resistência, contendo 6 peças, 1 baldinho com alça, pazinha, rastelo, peneira e dois moldes de bichinhos. Acondicionado em sacola plástica.	20	24,55
07	Motoca de propulsão com os pés. Confeccionada em plástico soprado, assento anatômico, estrutura em dupla camada: maior durabilidade e resistência, Idade sugerida: a partir de 1 ano. Peso máximo: 19 kg. Altura máxima: 106 cm. Dimensões (C,L,A) 61 X 43 X 47.5 cm. Embalagem em caixa.	30	244,12

LOTE 03 – BRINQUEDOS DE FAZ - DE - CONTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Boneca tipo bebê na cor branca, confeccionada em vinil atóxico, com	30	54,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	aproximadamente 25 cm de altura, apresentando traços infantis realistas, braços e pernas móveis. Acompanha mamadeira plástica de brinquedo e é acondicionada em sacola plástica individual, própria para exposição e transporte. Indicada para crianças a partir de 3 anos de idade.		
02	Boneca tipo bebê negra, confeccionada em vinil atóxico, com aproximadamente 25 cm de altura, representando criança negra, apresentando traços infantis realistas, braços e pernas móveis. Acompanha mamadeira plástica de brinquedo e é acondicionada em sacola plástica individual, própria para exposição e transporte. Indicada para crianças a partir de 3 anos de idade.	30	56,15
03	Carrinho de Boneca Plástico Carrinho de boneca em plástico resistente e nas cores branco e rosa c/ eixo plástico mais bonito e resistente, medindo 33,5 x 21 x 57 cm. Embalagem de papelão medindo 68 x 48 x 63 cm.	60	70,54
04	Kit Cozinha com 13 peças. Kit cozinha infantil, composto por 13 peças, confeccionadas em plástico atóxico e resistente, com acabamento liso e sem rebarbas, próprias para o manuseio por crianças. O conjunto deve conter panelinhas, talheres, pratos, copos e utensílios variados, simulando uma mini cozinha. As peças devem possuir cores variadas e formato arredondado, evitando pontas ou partes cortantes. Embalagem em sacola plástica ou caixa transparente, adequada para armazenamento e exposição.	60	44,29

LOTE 04 – BRINQUEDOS TEMÁTICOS E KITS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Kit Vinil c/ 15 peças Kit Vinil composto por 15 peças de diversos modelos, macias com aromas suaves para o bebê, podendo servir também como mordedor. Acondicionado em sacola plástica.	12	171,88
02	Kit maternal 10 peças Kit confeccionado em espuma, revestido em feltro, contendo 10 peças sendo: 4 cubos, 1 dado, 1 triângulo, 1 boneco, 1 bola, 1 coração e 1 trenzinho, Medidas aproximadas 10x10x10. Acondicionado em embalagem plástica. (podendo variar as peças da descrição).	12	256,57
03	Kit construtor em espuma Confeccionado em espuma revestido em vinil colorido, contendo 24 peças medindo 10,5 cm de largura x 19,5 cm de altura x 8 cm de espessura. Acondicionado em sacola plástica.	12	395,37
04	Kit tratores c/ 4 peças Tratores confeccionado em plástico, atóxico, coloridos, sendo: 01 agro trator medindo 280x150x176mm, 01 retro escavadeira medindo 418x165x189mm, 01 trator cata terra medindo 369x167x151mm e 01 trator agro completo medindo 381x150x204mm. Acondicionados em uma sacola plástica.	10	190,29
05	Kit mega Caminhões c/ 4 peças Caminhões confeccionados em plástico resistente, colorido, atóxico, composto por 4 caminhões sendo: 01 caminhão caçamba articulável medindo 515x265x265mm, 01 caminhão pipa com caçamba articulável com entradas e saída de água medindo 505x265x265mm, 01 caminhão cegonha, rampa articulável para 2 carrinhos, contém 2 carros, medindo 560x265x270mm e 01 caminhão super escavador com braço giratório e articulável medindo 530x270x340mm. Acondicionados em sacola plástica.	10	537,48

LOTE 05 – SACOLÕES E CONJUNTOS MULTIUSO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Sacolão Big tang 250 peças Sacolão com 250 peças, confeccionado em plástico atóxico, colorido, encaixáveis, medindo 0,18 x 0,08 x 0,045cm (CxLxA - peça maior). Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper.	06	245,02
02	Sacolão tubão com 250 peças.	12	397,41
03	Sacolão Pré Escolar c/10 peças Confeccionado em plástico atóxico colorido. Contendo 10 peças sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5) e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados em uma sacola de	06	361,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	plástico.		
04	Sacolão Plugando idéias c/100 peças Confeccionado em feltro, composto por 4 peças: caçador, vovô, chapeuzinho e lobo, olhos em PVC. Tamanho aproximado de cada peça 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	06	413,34

LOTE 06 – BRINQUEDOS ESPORTIVOS/ESTRUTURAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Gol de Ferro medidas aproximadas 0,08 mts x 0,66 mts.	12	195,61
02	Tatame 1,00x 1,00mt x 10mm Confeccionado em E.V.A, anti-tóxico, placas medindo 1,00mt. x 1,00mt. X 10mm de diversas cores.	100	67,57

8.2 Sendo:

8.2.1 Educação Infantil

EDUCAÇÃO INFANTIL	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Alfa números 376 pçs em EVA. Caixa confeccionada em madeira medindo 65,5cm de comprimento x 33cm de largura x 12cm de altura, contendo 40 espaços. Peças em EVA medindo aproximadamente 5cm de altura x 8cm de espessura, contendo 376 peças.	12
Ábaco de 1 a 9. Contém 45 argolas de plástico coloridas e uma base de madeira medindo 37cm de comprimento x 9cm de largura x 1,5cm de espessura, acondicionado em embalagem plástica encolhível. Total de peças 46 sendo: 45 argolas + 1 base de madeira.	11
Baú Pré Escolar c/ 10 peças. Contém 10 peças de plástico sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5) e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm.	11
Baú Pedagógico c/ 10 peças Baú de plástico contendo 10 brinquedos de madeira. Acondicionados em baú de polipropileno colorido com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6 cm.	12
Baú Tand. Contendo 1000 peças retas e com rodinhas, medindo 15,5 x 2,5 x 6 cm (peça maior). Acondicionados em baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm.	06
Blocos lógicos gigante em MDF Confeccionado em MDF contendo 48 peças, acondicionadas em caixa de madeira medindo 21 largura x 33 comprimento x 5,5cm altura.	12
Quebra-cabeça animais e seus filhotes Confeccionado em MDF acompanhado por 10 fantoches de dedo e 1 CD com músicas. Contendo 10 placas medindo 29,5cmx29,5cmx0,6cm (cada). Acondicionados em embalagem de madeira medindo 34cmx33cmx8,5cm. Embalado com plástico encolhível.	06
Quebra-cabeça super postos Conjunto contendo 06 quebra-cabeças evolutivos em 4 camadas (milho, vaca, flor, galinha, sapo e borboleta). Os quebra-cabeças são confeccionados em madeira prensada (MDF), impressos em silk-screen policromia. Cada quebra-cabeça medindo 20cmx20cmx1,6cm, com quatro degraus no formato do quebra-cabeça. Acondicionado em caixa de papelão medindo 41,5cm x 21,7cm x 9,5cm.	06
Dominó de Cores Material em MDF, nº. de peças 28, medindo 7cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de altura.	12
Dominó Animais do Zoo Material em MDF, nº. de peças 28, medindo 7cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de altura.	12
Sequência lógica Atividades. Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 6cm de comprimento x 6cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm x 6cm de altura.	12
Sequência Lógica Animais. Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 6cm de comprimento x 6cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm x 6cm de altura.	12
Sequência Lógica Natureza. Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 6cm de comprimento x 6cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm x 6cm de altura.	12
Memória Numeral Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 5cm de comprimento x 5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de espessura.	12
Memória Frutas, Legumes e Hortaliças Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 5cm de comprimento x 5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de espessura.	12
Memória Alfabetização Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 5cm de comprimento x 5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de espessura.	12
Aramado Entrelaçado Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42cmx36cmx14,5cm,	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

com bolinhas coloridas de plástico.	
Aramado Acrobático. Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 28cmx34cmx14,5cm, com bolinhas coloridas de plástico.	06
Aramado Montanha Russa. Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente 28cmx29,5cmx28cm, com bolinhas coloridas de plástico.	06
Aramado Ondular. Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42cmx21cmx14,5cm, com bolinhas coloridas de plástico.	06
Linha de Movimentação Ativa. Conjunto confeccionado em madeira e arcos plásticos, acondicionado em caixa de papelão contendo 57 peças sendo: 3 base em formato "T" 20cm x 43cm, 4 bases para bastão 20 x 7 cm, 10 bastões de 90cm, 3 arcos coloridos em plásticos 80cm, 4 semi arcos 80cm, 4 bases para semi arco medindo 29cm x 3,5cm x 3,5cm, 3 pranchas de equilíbrio em madeira 1 MT, 4 base para prancha em madeira 29 cm, 1 jogo de argola em MDF, 5 argolas coloridas em PVC, 8 bases para suporte das barras 20cm x 8cm, 8 barras e quatro alturas – 30cm, 40cm, 50cm e 60cm.	06
Linha de Atividades 2. Linha de Atividade Corporal. Conjunto confeccionado em madeira e EVA contendo 52 peças, acondicionado em caixa de papelão contendo os itens: 08 formas geométricas em EVA, sendo 2 triângulos medindo 250x230mm, 2 retângulos medindo 360x230mm, 2 círculos medindo 300mm de diâmetro e 2 quadrados medindo 330x330mm, 04 formas geométricas em madeira, sendo 01 triângulo medindo 500x508mm, um quadrado medindo 460x460mm, um círculo medindo 480x480mm e um retângulo medindo 460x360mm-acompanham suportes, 12 mãos em EVA medindo 160x130mm cada, 12 pés em EVA medindo 200x80mm cada, 02 kraits medindo 340x200mm cada e suportes, 02 pés de pau em madeira e corda medindo 570x140mm, 02 martelos em madeira medindo 500x80mm, 02 bolas plástico, 02 bolas de borracha, 02 pula-cordas com cabo de madeira medindo 2200mm de comprimento, 01 gangorra em madeira medindo 350x100x200mm, 01 cilindro em madeira medindo 70x800mm, 01 prancha de equilíbrio em madeira medindo 600x40mm e 01 palhaço em MDF medindo 520x350mm e 02 suportes.	06
Andador Hipopótamo Caminhador didático. Brinquedo confeccionado em plástico resistente e colorido, com 5 formas didáticas e abertura da boca do hipopótamo. Medindo: 51 x 34 x 43 cm e com peso de 1,050kg. Acondicionado em caixa de papelão microondulada.	10
Gangorra tigrão Confeccionada em plástico colorido super resistente, gangorra temática com assento individual, medindo aproximadamente 80,7cm de comprimento x 31,5cm da largura x 45,5cm de altura.	06
Centopeia Confeccionada com estrutura em mola de aço, medindo 4mt x 0,50cm.	06
Bambolê pequeno 60 cm em plástico.	50
Cavalinho de plástico Confeccionado em plástico rígido resistente, em formato de cavalo assento individual. O assento baixo foi projetado para facilitar a montagem da criança. Desenvolvido pelo sistema de rotomoldagem. Medindo aproximadamente 84,0 cm de comprimento 26,0 x cm de largura x 50,0 cm de altura.	20
Baldinho praia completo. Confeccionado em polipropileno de alta resistência, contendo 6 peças, 1 baldinho com alça, pазinha, rastelo, peneira e dois moldes de bichinhos. Acondicionado em sacola plástica.	20
Motoca de propulsão com os pés. Confeccionada em plástico soprado, assento anatômico, estrutura em dupla camada: maior durabilidade e resistência, Idade sugerida: a partir de 1 ano. Peso máximo: 19 kg. Altura máxima: 106 cm. Dimensões (C,L,A) 61 X 43 X 47,5 cm. Embalagem em caixa.	30
Boneca tipo bebê na cor branca, confeccionada em vinil atóxico, com aproximadamente 25 cm de altura, apresentando traços infantis realistas, braços e pernas móveis. Acompanha mamadeira plástica de brinquedo e é acondicionada em sacola plástica individual, própria para exposição e transporte. Indicada para crianças a partir de 3 anos de idade.	30
Boneca tipo bebê negra, confeccionada em vinil atóxico, com aproximadamente 25 cm de altura, representando criança negra, apresentando traços infantis realistas, braços e pernas móveis. Acompanha mamadeira plástica de brinquedo e é acondicionada em sacola plástica individual, própria para exposição e transporte. Indicada para crianças a partir de 3 anos de idade.	30
Carrinho de Boneca Plástico Carrinho de boneca em plástico resistente e nas cores branco e rosa c/ eixo plástico mais bonito e resistente, medindo 33,5 x 21 x 57 cm. Embalagem de papelão medindo 68 x 48 x 63 cm.	60
Kit Cozinha com 13 peças. Kit cozinha infantil, composto por 13 peças, confeccionadas em plástico atóxico e resistente, com acabamento liso e sem rebarbas, próprias para o manuseio por crianças. O conjunto deve conter panelinhas, talheres, pratos, copos e utensílios variados, simulando uma mini cozinha. As peças devem possuir cores variadas e formato arredondado, evitando pontas ou partes cortantes. Embalagem em sacola plástica ou caixa transparente, adequada para armazenamento e exposição.	60
Kit Vinil c/ 15 peças Kit Vinil composto por 15 peças de diversos modelos, macias com aromas suaves para o bebê, podendo servir também como mordedor. Acondicionado em sacola plástica.	12
Kit maternal 10 peças Kit confeccionado em espuma, revestido em feltro, contendo 10 peças sendo: 4 cubos, 1 dado, 1 triângulo, 1 boneco, 1 bola, 1 coração e 1 trenzinho, Medidas aproximadas 10x10x10. Acondicionado em embalagem plástica. (podendo variar as peças da descrição).	12
Kit construtor em espuma Confeccionado em espuma revestido em vinil colorido, contendo 24 peças medindo 10,5 cm de largura x 19,5 cm de altura x 8 cm de espessura. Acondicionado em sacola plástica.	12
Kit tratores c/ 4 peças Tratores confeccionado em plástico, atóxico, coloridos, sendo: 01 agro trator medindo 280x150x176mm, 01 retro escavadeira medindo 418x165x189mm, 01 trator cata terra medindo 369x167x151mm e 01 trator agro completo medindo 381x150x204mm. Acondicionados em uma sacola plástica.	10
Kit mega Caminhões c/ 4 peças Caminhões confeccionados em plástico resistente, colorido, composto por 4 caminhões sendo: 01 caminhão caçamba articulável medindo 515x265x265mm, 01 caminhão pipa com caçamba articulável com entradas e saída de água medindo 505x265x265mm, 01 caminhão cegonha, rampa articulável para 2 carrinhos, contém 2 carros, medindo 560x265x270mm e 01 caminhão super escavador com braço giratório e articulável medindo 530x270x340mm. Acondicionados em sacola plástica.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Sacolão Big tang 250 peças Sacolão com 250 peças, confeccionado em plástico atóxico, colorido, encaixáveis, medindo 0,18 x 0,08 x 0,045cm (CxLxA - peça maior). Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper.	06
Sacolão tubão com 250 peças.	12
Sacolão Pré Escolar c/10 peças Confeccionado em plástico atóxico colorido. Contendo 10 peças sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5) e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados em uma sacola de plástico.	06
Sacolão Plugando idéias c/100 peças Confeccionado em feltro, composto por 4 peças: caçador, vovô, chapuzinho e lobo, olhos em PVC. Tamanho aproximado de cada peça 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	06
Gol de Ferro medidas aproximadas 0,08 mts x 0,66 mts.	12
Tatame 1,00x 1,00mt x 10mm Confeccionado em E.V.A, anti-tóxico, placas medindo 1,00mt. x 1,00mt. X 10mm de diversas cores.	100

8.2.2 Educação Fundamental

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Alfa números 376 pçs em EVA. Caixa confeccionada em madeira medindo 65,5cm de comprimento x 33cm de largura x 12cm de altura, contendo 40 espaços. Peças em EVA medindo aproximadamente 5cm de altura x 8cm de espessura, contendo 376 peças.	20
Quebra-cabeça animais e seus filhotes Confeccionado em MDF acompanhado por 10 fantoches de dedo e 1 CD com músicas. Contendo 10 placas medindo 29,5cmx29,5cmx0,6cm (cada). Acondicionados em embalagem de madeira medindo 34cmx33cmx8,5cm. Embalado com plástico encolhível.	10
Quebra-cabeça super postos Conjunto contendo 06 quebra-cabeças evolutivos em 4 camadas (milho, vaca, flor, galinha, sapo e borboleta). Os quebra-cabeças são confeccionados em madeira prensada (MDF), impressos em silk-screen policromia. Cada quebra-cabeça medindo 20cmx20cmx1,6cm, com quatro degraus no formato do quebra-cabeça. Acondicionado em caixa de papelão medindo 41,5cm x 21,7cm x 9,5cm.	10
Dominó de Cores Material em MDF, nº. de peças 28, medindo 7cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de altura.	40
Dominó Animais do Zoo Material em MDF, nº. de peças 28, medindo 7cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de altura.	40
Sequência lógica Atividades. Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 6cm de comprimento x 6cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm x 6cm de altura.	40
Sequência Lógica Animais. Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 6cm de comprimento x 6cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm x 6cm de altura.	40
Sequência Lógica Natureza. Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 6cm de comprimento x 6cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível, medindo 15cm de comprimento x 13cm x 6cm de altura.	40
Memória Numeral Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 5cm de comprimento x 5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de espessura.	40
Memória Frutas, Legumes e Hortaliças Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 5cm de comprimento x 5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de espessura.	40
Memória Alfabetização Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 5cm de comprimento x 5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de espessura.	40
Linha de Movimentação Ativa. Conjunto confeccionado em madeira e arcos plásticos, acondicionado em caixa de papelão contendo 57 peças sendo: 3 base em formato "T" 20cm x 43cm, 4 bases para bastão 20 x 7 cm, 10 bastões de 90 cm, 3 arcos coloridos em plásticos 80cm, 4 semi arcos 80cm, 4 bases para semi arco medindo 29cm x 3,5cm x 3,5cm, 3 pranchas de equilíbrio em madeira 1 MT, 4 base para prancha em madeira 29 cm, 1 jogo de argola em MDF, 5 argolas coloridas em PVC, 8 bases para suporte das barras 20cm x 8cm, 8 barras e quatro alturas – 30cm, 40cm, 50cm e 60cm.	10
Linha de Atividades 2. Linha de Atividade Corporal. Conjunto confeccionado em madeira e EVA contendo 52 peças, acondicionado em caixa de papelão contendo os itens: 08 formas geométricas em EVA, sendo 2 triângulos medindo 250x230mm, 2 retângulos medindo 360x230mm, 2 círculos medindo 300mm de diâmetro e 2 quadrados medindo 330x330mm, 04 formas geométricas em madeira, sendo 01 triângulo medindo 500x508mm, um quadrado medindo 460x460mm, um círculo medindo 480x480mm e um retângulo medindo 460x360mm- acompanham suportes, 12 mãos em EVA medindo 160x130mm cada, 12 pés em EVA medindo 200x80mm cada, 02 kricks medindo 340x200mm cada e suportes, 02 pés de pau em madeira e corda medindo 570x140mm, 02 martelos em madeira medindo 500x80mm, 02 bolas plástico, 02 bolas de borracha, 02 pulacordas com cabo de madeira medindo 2200mm de comprimento, 01 gangorra em madeira medindo 350x100x200mm, 01 cilindro em madeira medindo 70x800mm, 01 prancha de equilíbrio em madeira medindo 600x40mm e 01 palhaço em MDF medindo 520x350mm e 02 suportes.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Numeral e Quantidade com Libras Confeccionado em MDF, contendo 30 peças, medindo 195x75x3 mm (montado). Acondicionado em caixa de madeira, medindo 27x10,5x4cm.	10
Alfabeto Ilustrado em Libras - Alfabeto ilustrado em Libras, contendo as 26 letras do alfabeto da Língua Portuguesa representadas por ilustrações das configurações manuais correspondentes na Língua Brasileira de Sinais (Libras). Cada letra deve estar acompanhada de sua respectiva imagem ilustrativa, clara e colorida, com traços nítidos e proporções adequadas para fácil visualização e aprendizado.	10
Memória Animais e seus filhos Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 5cm de comprimento x 5cm de largura x 0,3cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo embalado com plástico encolhível medindo 15cm de comprimento x 13cm de largura x 6cm de espessura.	40

IX. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer brinquedos novos, originais, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos e sem sinais de desgaste.

9.2 Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis, em especial as normas do INMETRO para brinquedos infantis.

9.3 Fornecer brinquedos adequados às diferentes faixas etárias, conforme indicado em sua embalagem e especificação técnica.

9.4 Deverá apresentar na proposta a marca de todos os itens, que deverão atender as especificações constante na descrição.

9.5 Entregar os itens embalados de forma segura, com identificação e instruções de uso.

9.6 DAS AMOSTRAS

9.6.1 Para os itens licitados, **não será exigida a apresentação de amostras físicas.**

Contudo, a licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente na fase de proposta, catálogo, folder, ficha técnica ou material equivalente dos produtos ofertados, contendo marca, modelo e especificações técnicas suficientes para análise e verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

9.6.2 A documentação apresentada será analisada por Comissão designada pela Administração. A não apresentação dos referidos documentos ou a apresentação em desacordo com as exigências implicará na desclassificação da proposta.

X. REQUISITOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1 Da Proposta

A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, a indicação da **marca e/ou fabricante**, bem como do **modelo** de todos os itens ofertados, os quais deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

Os produtos ofertados deverão ser **novos, originais e de primeiro uso**, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, reconicionados, remanufaturados ou falsificados.

10.2 Documentos Técnicos – Fase de Apresentação da Proposta

10.2.1 Os documentos técnicos abaixo relacionados deverão ser apresentados **juntamente com a proposta**, exclusivamente para fins de verificação da conformidade técnica do objeto ofertado, conforme segue:

a) **Certificado de Conformidade do INMETRO**, para os itens do lote 01, lote 02 (exceto item 04 – bambolê pequeno e item 06 – baldinho praia completo), lote 03, lote 04 e lote 05.

b) **Catálogo ou Ficha Técnica do Fabricante**, contendo o detalhamento completo das características técnicas de todos os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

XI. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis após a o pedido realizado pelo setor demandante.

11.2 Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do município de Cardoso/SP, situada na Rua Emílio Fernandes Bilar 1647 – Jardim Alvorada – CEP: 15575-114, telefone: (17) 3453-1023 e 3453-2311.

11.3 A entrega será realizada em lote único, com transporte, descarregamento e acondicionamento sob responsabilidade exclusiva da empresa, devendo todos os materiais ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos, umidade ou qualquer outro agente que possa comprometer sua integridade.

11.4 A empresa deverá garantir que o transporte seja feito em condições adequadas, de modo a evitar avarias ou deformações nos produtos até sua efetiva entrega. No ato do recebimento, a equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando se os itens entregues correspondem às especificações técnicas estabelecidas.

11.5 Caso sejam identificadas divergências, defeitos de fabricação ou irregularidades, a contratada será notificada e deverá efetuar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer os itens conforme as especificações técnicas estabelecidas;

12.2 Garantir a qualidade e conformidade do material fornecido;

12.3 Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento dos itens, incluindo transporte, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

12.4 Atender prontamente às solicitações da Administração, observados os prazos acordados.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos.

XIV. ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 168.518,59 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).**

14.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores locais/regionais aptos ao fornecimento do objeto, por meio de coleta de cotações, bem como por verificação de valores praticados em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Painel/Portal de Preços, considerando especificações técnicas equivalentes, unidade de fornecimento compatível e condições de entrega. Os valores obtidos foram analisados e consolidados de forma a compor a estimativa do valor da contratação, adotando-se critério de razoabilidade e compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, resguardando-se, quando necessário, a exclusão de valores manifestamente inexecutáveis ou discrepantes, e mantendo-se os registros e evidências da pesquisa nos autos do processo.

14.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, atendido pela seguinte dotação:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
010501	12361 0021 2034	33.90.30	02	084



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14.4 Para os itens constantes na tabela do item 8.2.1, os recursos para realização da despesa serão oriundos do VAAR, modalidade custeio.

14.5 Para os itens constantes na tabela do item 8.2.2, os recursos para realização da despesa serão oriundos do Fundeb - ETI, modalidade custeio.

XV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado de forma única em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no departamento de contabilidade e orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

XVI. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

XVII. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

17.1 O responsável pela gestão e fiscalização do contrato será o servidor Vinicius de Campos, atualmente Secretário de Educação.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2026.

Kelly Cristina Pinho Barboza
Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 023/2026

(IMPRIMIR EM PAPEL COM LOGO DA EMPRESA OU QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE)

Nome da empresa participante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Total Global da Proposta: (valor por extenso)

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão

Prazo de entrega dos produtos: Os prazos e condições de entregas do objeto serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/Razão Social
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 023/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone para contato _____, e-mail _____, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, o que se segue:

DECLARAMOS que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAMOS que não empregamos menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da CF;

DECLARAMOS que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos superveniente impeditivo para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou de Distrito Federal e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARAMOS que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade do edital Referencial e seus anexos, bem como, TERMO DE REFERÊNCIA, através dos meios descritos no presente edital;

DECLARAMOS, sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

DECLARAMOS que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD);

DECLARAMOS que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

A empresa **DECLARA AINDA**, que esta plenamente ciente do teor e da extensão da declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

() **DECLARA** que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/Razão Social
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

MINUTA DA ATA DE REGISTRO Nº **/2026 (Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo nº 023/2026)

Pelo presente instrumento de Ata de Registro de Preços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026 – PROCESSO Nº 023/2026, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS E RECREATIVOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, nos termos de sua proposta acostada aos autos do processo licitatório acima epigrafado, bem como no Termo de Referência, constante no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A entrega dos produtos se dará em **parcela única**, dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do pedido formalizado pela Municipalidade.

2.2 - O objeto contratado será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, para posterior verificação da conformidade com as especificações. Após a avaliação técnica e a emissão de relatório, será realizado o recebimento definitivo em até 7 (sete) dias, concretizando a aceitação final e autorizando o pagamento, sem eximir a Contratada das responsabilidades legais.

2.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2 - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4 - Os recursos para realização da despesa serão oriundos da Fazenda Municipal na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Órgão.....01

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....01.06

Secretaria Mun. Desenv. Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora.....01.06.15

Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Funcional.....154510025 Infra Estrutura Urbana (Gestão de Obras e Serviços Públicos)
Proj./Ativ.....2041 Atividades da Secretaria e Departamentos
Cat. Econômica.....4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso.....01

TESOURO

Valor: R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, junto com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, em até 30 (trinta) dias após a sua entrega.

5.2- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA através de Transferência Eletrônica Disponível ou PIX, sendo os encargos e taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

5.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto no item 5.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.5- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O prazo de **vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei Federal 14.133/21, obedecendo o §4º, do art. 91, da mesma lei, observadas as condições legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis.

5.7 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1 – A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

6.2 – A contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

6.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

6.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

7.2 - O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos de violação e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.1.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 5º dia, na prestação do serviço objeto deste edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

8.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante do contrato, quando decorridos 5 dias, ou mais, de atraso, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto para o que já foi estabelecido nos itens anteriores.

8.2 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

10.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

11.2 - O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I - CONTRATO Nº **/2026 (Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo nº 023/2026)

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTDE	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 023/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 023/2026.

PROCESSO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2026

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 12 DE MARÇO DE 2026, ÀS 9h.

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS E RECREATIVOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 25 de fevereiro de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal